

## CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2021-0804001

No cumprimento e estrita obediência ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, bem como o art.39 da Lei Municipal 1.920/2007, em conformidade e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno Municipal.

#### 1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

Ao Controle Interno, dentre suas competências está a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade.

Ocorre que chegou a esta Controladoria de Controle Interno, para análise e avaliação, os autos do Processo Licitatório nº **7/2021-0804001**, na Modalidade **Dispensa de Licitação**, atendendo o que rege a **Lei 8.666/93, Art. 24º, § IV**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL E GASOLINA DO TIPO COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU-PA.**

#### 2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A matéria será analisada conforme o que se recomenda praticar os preceitos da Lei nº 8.666/93, por seus incisos, artigos e alterações posteriores,

que regulamenta a modalidade Dispensa de Licitação e cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados do processo licitatório demonstrou o que segue: a) Consta nos autos requerimentos e justificativas de necessidades da contratação com definição dos itens a serem adquiridos e suas destinações, devidamente fundamentada, descrito de forma precisa, clara e sucinta; b) Consta autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal; c) Solicitação de Despesas pelos Ordenadores; d) Consta que foi realizada pesquisa de preços; e) Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária; f) Consta nos autos Portaria 005/2021-GPMTA de 05 de abril de 2021, com a designação da Comissão Permanente de Licitação; g) O procedimento licitatório foi devidamente autuado; h) Consta nos autos Declaração de Dispensa Licitação com justificativa da Contratação; i) Consta Parecer Jurídico, que atendeu à Lei 8.666/93, Artigo 38, parágrafo único; j) Termo de Ratificação; k) Extrato de Dispensa de Licitação; l) Consta os Contratos; m) Extratos de Contratos; n) Certidões de Afixação do Extrato de Contrato; o) Despacho para o Controle Interno.

### **3. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS**

Após a análise dos autos do processo, recomendamos Publicação no Portal do jurisdicionado do TCM/PA e Portal de transparência do Município.

### **4. CONCLUSÃO:**

Assim, essa controladoria opina que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, ficando apto para gerar despesas a municipalidade.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e

veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Tomé-Açu/PA, 20 de Abril de 2021.

---

Gerson da Veiga Baião  
Controlador Geral  
Decreto nº 018/2021